

Prefeitura Municipal de láras

láras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 420 / 2008

"Dispõe sobre a denominação de via publica municipal e dá outras providencias".

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - A Rua de acesso, situado entre a Rua dos Tristões e a Propriedade do Senhor Joel Pereira dos Santos, nesta cidade de Iaras, fica denominada de "Rua Domingos Camargo".

<u>Artigo 2º</u> - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

<u>Artigo 3º</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registres-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de setembro de 2008.

Paulo Sergio de Moraes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARAS

cogistiauo(a) nesta Secretaria son nº 6/78, fis 13, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixadora nos áfrios da Preferiqua e da Cámera

Art. 90 L. U. W.

IARAS. US

Chate de Caplo

Praça Monção, 683 - Telefax: (14) 3764-9400 / 3764-9401 - Cep 18.775-000 - láras - SF

e-mail: prefiaras@uol.com.br